



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2022 - Poder Executivo - ALTERA A LEI Nº 2.004, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DOS QUADROS DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/05/2022
Unidade de Origem	Gabinete da Presidência
Unidade de Destino	Plenário
Status	Incluído na Ordem do Dia - Sessão Ordinaria

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que a presente propositura, foi incluída na Ordem do Dia da 14ª Sessão Ordinária de 9 de maio de 2022. Segue juntada publicação da Ordem do Dia.

Hortolândia, 06 de maio de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

j) Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

k) Declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;

l) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgãos ou entidades da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

m) Plano de trabalho com os objetivos, metas, formas de aferimento de metas e plano de aplicação dos recursos.

Artigo 5º – O ofício, com os anexos citados, deverá ser protocolado na Prefeitura de Hortolândia, Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, situada à Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, 2º andar.

IV – DOS CRITÉRIOS DE DIVISÃO

Artigo 6º – Os recursos do FUMCRIA serão divididos em partes iguais entre as entidades que atenderem aos requisitos estabelecidos e apresentarem a documentação completa, nos termos desta Resolução, aplicando-se os seguintes critérios, cumulativamente:

a) Número total de entidades com a solicitação deferida;

b) Valor total do recurso financeiro disponível no FUMCRIA, destinado a essa finalidade no respectivo exercício.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7º – A solicitação, por si só, não garante o recebimento do recurso, nem assegura o direito aos mesmos valores recebidos em anos anteriores.

Artigo 8º – O prazo para entrega da documentação referente a solicitação objeto desta Resolução é 06 de junho de 2022, não prorrogável.

Parágrafo primeiro: somente serão avaliadas as solicitações que tenham sido entregues completas, conforme Artigo 4º desta Resolução.

Parágrafo segundo: caso a Comissão de Análise de Documentos solicitar adequação da documentação entregue no prazo determinado no caput deste artigo, será dado um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a entidade atender à solicitação.

Artigo 9º – Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3965-1400 ramal 8219 ou e-mail: cmdca@hortolandia.sp.gov.br.

Artigo 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cláudia Maria Melo da Silva
Presidente
Gestão 2020-2022

Elaine Correa da Silva Santos
1ª Secretária
Gestão 2020-2022

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMPAP - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Política e Administração de Pessoal, vem por meio desta convocar os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, para a reunião ordinária do Conselho que será realizada no dia 11 de maio de 2022, às 14:00 horas, no auditório da Escola de Gestão Pública de Hortolândia, sito a rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco – Hortolândia – Prédio do Hortofácil, tendo a seguinte pauta:

1. Assuntos Gerais;
2. Leitura e Aprovação da Ata da reunião ordinária anterior;
3. Continuação Leitura do relatório da minuta do Projeto de alteração de lei.
4. Aprovação da Resolução de títulos para progressão funcional

Hortolândia, 05 de maio de 2022.

Claudinei Prazeres de Barros
Presidente da Mesa Diretora do Conselho

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **14ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 9 de maio de 2022, às 18h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 97/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que institui o Programa municipal saúde nas escolas.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas creches e escolas públicas municipais.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Resolução nº 7/2021, de autoria da Mesa Diretora, que inclui e altera dispositivos da Resolução nº 97 de 22 de dezembro de 2008 que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia".

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 157/2021, de autoria da Vereadora Márcia Cristina Campos, que proíbe a distribuição, a título de brinde em feiras, rifas, bingos, promoção ou sorteio e afins de animais vivos em eventos públicos ou privados.

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 160/2021, de autoria do Vereador Daniel Laranjeira, que dispõe sobre a denominação da Rua Sete do Jardim Flórida.

Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 13/2021, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações no Anexo VIII da Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010.

Item 7 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2021, de autoria dos Vereadores Dionata Domingues, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Carlos Rodrigues de Oliveira, Clodoaldo Santos da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanasio Bueno, Edmilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Marcêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Senhor Francisco Ginjo Neto (Kiko), pelos relevantes serviços prestados à cidade de Hortolândia.

Item 8 - Discussão única do Projeto de Lei nº 175/2021, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a denominação da Rua 58 (cinquenta e oito) do bairro Jardim Boa Esperança.

Item 9 - Discussão única do Projeto de Lei nº 176/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que institui no calendário oficial de eventos do município de Hortolândia a semana municipal do hip-hop.

Item 10 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 1/2022, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do município de Hortolândia, e dá outras providências.

Item 11 - Discussão única do Projeto de Lei nº 11/2022, de autoria do Vereador Aparecido Antonio Meira, que dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 5, Jardim Vila Verde.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 63/2022, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a criação do Programa Mente Saudável, com o objetivo de promover a saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da COVID19.

Projeto de Lei nº 64/2022, de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, que dispõe sobre a implantação de semáforos com fonte energética à base de energia solar.

Projeto de Lei nº 65/2022, de autoria do Vereador Edmilson Marcelo Afonso, que dispõe sobre a denominação da Praça pública/Sistema de lazer localizada entre as Ruas Benedito Leite, Anésio Palermo e Sebastião Lázaro da Silva, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.